



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "2º FÓRUM REGIONAL SANTA CATARINA DESTINO DE FÉ", A SER REALIZADO NO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA, EM NOVA TRENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE BRUSQUE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "2º FÓRUM REGIONAL SANTA CATARINA DESTINO DE FÉ", A SER REALIZADO NO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA, EM NOVA TRENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE BRUSQUE.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.1. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL NO 9430/2023.

1.2. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM.

1.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PNCP E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), PODENDO SER RENOVADO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO QUE NO DIA 14 DE MAIO DE 2025 OCORRERÁ O EVENTO ENCONTRO ESTADUAL DOS SANTUÁRIOS DE SANTA CATARINA, E TENDO EM VISTA QUE A PROGRAMAÇÃO CONTEMPLA PALESTRAS, MOMENTOS DE PARTILHA, CAPACITAÇÕES, CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS E VISITAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, JUSTIFICA-SE A PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE BRUSQUE NESTE IMPORTANTE EVENTO. A INICIATIVA VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, COM DESTAQUE PARA O TURISMO RELIGIOSO E DE FÉ, ALÉM DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL, INCENTIVAR A VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO E DESPERTAR NA POPULAÇÃO A CONSCIÊNCIA DO POTENCIAL TURÍSTICO DE BRUSQUE. DIANTE DISSO, ENTENDE-SE COMO RELEVANTE E ESTRATÉGICA A PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO NO REFERIDO ENCONTRO.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "2º FÓRUM REGIONAL SANTA CATARINA DESTINO DE FÉ", A SER REALIZADO NO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA, EM NOVA TRENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE BRUSQUE.

3.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

NOS TERMOS DO ART. 93 DO DECRETO Nº 11.430/2023, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, É POSSÍVEL A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) QUANDO DEMONSTRADA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E A SIMPLICIDADE DO OBJETO.

NESTE CASO, TRATA-SE DA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECÍFICO — O "2º FÓRUM REGIONAL SANTA CATARINA DESTINO DE FÉ" — QUE POSSUI DATA, LOCAL E ORGANIZAÇÃO PREVIAMENTE DEFINIDOS, SENDO, PORTANTO, INVIÁVEL A REALIZAÇÃO DE ESTUDO COMPARATIVO DE ALTERNATIVAS.

ADICIONALMENTE, POR SE TRATAR DE UMA DEMANDA SIMPLES E OBJETIVA — A CESSÃO DE ESPAÇO PREVIAMENTE DETERMINADO PARA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTO COM PROGRAMAÇÃO E FORMATO JÁ ESTRUTURADOS —, CONSIDERA-SE QUE NÃO HÁ COMPLEXIDADE QUE JUSTIFIQUE A ELABORAÇÃO DE UM ETP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. ALÉM DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EVENTUALMENTE INSERIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEVEM SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

4.2. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (ART.41, I DA LEI Nº 14.133/2021).

4.2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO NECESSITA DE INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO.

4.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/ PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.4.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.5. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.7. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E SEQUINTE DA LEI NO 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A EMPRESA DETÉM EXCLUSIVIDADE NA IDEALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS REFERIDOS FÓRUMS, QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E, COMO CONTRAPARTIDA AO VALOR DE R\$





5.000,00 (CINCO MIL REAIS), O MUNICÍPIO DE BRUSQUE SERÁ CONTEMPLADO COM OS SEGUINTE BENEFÍCIOS:

- a) ESPAÇO DE DESTAQUE NO EVENTO, COM ESTANDE EXCLUSIVO CONTENDO BACKDROP ILUSTRATIVO (3M X 2,5M) VOLTADO À PROMOÇÃO DO TURISMO DE BRUSQUE E BALCÃO PARA DIVULGAÇÃO DE SEUS ATRATIVOS TURÍSTICOS;
- b) INSERÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM TODAS AS PEÇAS PUBLICITÁRIAS DO EVENTO, TAIS COMO SITE, REDES SOCIAIS, VÍDEOS, ENTREVISTAS E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE DIVULGAÇÃO;
- c) ESPAÇO DE 10 MINUTOS NO PAINEL VALE SAGRADO PARA APRESENTAÇÃO DA CIDADE DE BRUSQUE E DE SEUS ATRATIVOS TURÍSTICOS, ESPECIALMENTE OS DE CUNHO RELIGIOSO;
- d) PARTICIPAÇÃO NO FAMTOUR, QUE OCORRERÁ NO DIA SEGUINTE AO FÓRUM, COM POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE MATERIAIS PROMOCIONAIS E REALIZAÇÃO DE CONTATOS E NEGOCIAÇÕES COM AGÊNCIAS DE TURISMO.

5.1.1. A DECORAÇÃO DO ESPAÇO FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE MEDIANTE ENVIO DE ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

5.1.3. GARANTIR QUE TODAS AS ATIVIDADES SEJAM REALIZADAS, CONFORME ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. ASSEGURAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA CUSTEAR A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO.

5.2.2. FISCALIZAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO FIRMADO, DE ACORDO COM SUA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO CERTAME.

5.2.3. ZELAR PELO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS.

5.2.4. PERMITIR LIVRE ACESSO E FORNECER AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;

5.2.5. EXIGIR QUE O SERVIÇO, OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SEJA EXECUTADO EM CONFORMIDADE.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.3.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA INSTRUMENTO TERÁ A DURAÇÃO PREVISTA DE 01 (UM) DIA, 14 DE MAIO DE 2025.

5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.4.1. PARA O OBJETO EM QUESTÃO A GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NÃO SE APLICAM.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA CONTRATADA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.





6.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.4.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.4.2. CABERÁ AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

6.4.2.1 ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.2.2 O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

6.4.2.3. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.4.2.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.4.2.5. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.5. CABERÁ AO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

6.5.1. VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.5.2. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOMA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.6. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

6.6.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.6.2 O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.6.3. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS





INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

6.6.4. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.7. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

6.8 NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, HAJA VISTA O CARÁTER ESTÉTICO DA INTERVENÇÃO, PROPICIANDO LOCAIS DE TURISMO E VISITAÇÃO NO ÂMBITO DO PERÍMETRO DE BRUSQUE:

FISCAL ADMINISTRATIVO: GIRLENE DOS SANTOS BUENO, PORTARIA Nº 16.742, CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO.

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: RENATA VIRGINIA TENÓRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA 10000081047, ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE TURISMO.

FISCAL TÉCNICO: AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR, PORTARIA Nº 16.745, DIRETOR DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR).

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: ELISEU MULLER JUNIOR, PORTARIA Nº 16.744, CHEFE DE PROMOÇÃO AO TURISMO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. DO PAGAMENTO.

7.7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CARIMBADA PELO SETOR COMPETENTE, DANDO CIÊNCIA DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO, CONFORME DISPÕE O ART. 141, DA LEI Nº 14.133/2021.

7.7.2. OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA SÃO OS SEGUINTE:

- BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- AGÊNCIA: 1102
- OP: 1292
- CONTA CORRENTE: 581610907-0
- FAVORECIDO: ADRIANE RENGEL
- CNPJ DO FAVORECIDO: 22.304.569/0001-83

7.7.2. DA LIQUIDAÇÃO.

7.7.2.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

7.7.2.2. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A)** O PRAZO DE VALIDADE;
- B)** A DATA DA EMISSÃO;
- C)** OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- D)** O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- E)** O VALOR A PAGAR; E
- F)** EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.





7.7.2.3. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

7.7.2.4. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

7.7.2.5. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

7.7.2.6. CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

7.7.2.7. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS

OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

7.7.2.8. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.7.2.9. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO ART. 74, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO.

8.2.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ INTEGRAL.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

8.3.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES, PARA OS CASOS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI/SLU.

OBSERVAÇÃO.: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

II – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL OU DISTRITAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE;

III – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA N.º 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

IV – REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE;

V – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VI – CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA A DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT), MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, EM PLENA VALIDADE, QUE PODERÁ SER OBTIDA NO SITE WWW.TST.JUS.BR/CERTIDÃO.

OBSERVAÇÃO:

A) PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ACEITA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.

B) CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS RELACIONADOS AO OBJETO LICITATÓRIO, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL OU DA FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, OU OUTRA EQUIVALENTE QUE DEMONSTRE TAL ISENÇÃO.

C) CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO TENHA CADASTRO NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE PARA EMISSÃO DA CND MUNICIPAL, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO TEM CADASTRO JUNTO AO ÓRGÃO MUNICIPAL E QUE NÃO POSSUI DÉBITOS PERANTE O FISCO DA PREFEITURA PROMOTORA DA LICITAÇÃO, ANEXANDO A PÁGINA DO SITE DA PREFEITURA.

8.3.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA, DATADO DOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS, OU QUE ESTEJA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO. NO CASO DE PRAÇAS COM MAIS DE UM CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS CERTIDÕES DE CADA UM DOS DISTRIBUIDORES;

8.4. DECLARAÇÕES:

8.4.1. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: DECLARO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8.4.2. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA: SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

8.4.3. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES: DECLARO PARA FINS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL, N.º 20/98, QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS.

8.4.4. DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE: DECLARO NÃO POSSUIR EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.4.5. DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE: DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.





8.4.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A DESPESA ESTIMADA DO PRESENTE CERTAME DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) SERÁ PAGO EM 1 (UMA) ÚNICA PARCELA.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CERTAME CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS CONFORME ANEXOS.

10.1.1. O DOCUMENTO A QUE REFERE O ITEM **10.1.** FARÁ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

BRUSQUE, ABRIL DE 2025.

TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE
DIRETORA DE EVENTOS DO TURISMO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

ADEMIR JOSÉ MORAES
AGENTE ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

JULIANA DA SILVA
DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL
(PORTARIA Nº 16.566/2025)

